



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



LEI N.º 3.074, DE 07 DE MAIO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM ADQUIRIR E DOAR ITENS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado adquirir e doar itens de material de construção às famílias em situação de vulnerabilidade do município de Parapuã.

Artigo 2º - Os itens de material de construção serão entregues às famílias vulneráveis, devidamente comprovadas e cadastradas no Fundo Social do Município, mediante elaboração de Estudo Social, expedição de recibo e pelo tempo necessário à supressão da vulnerabilidade.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, e suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Eventual regulamentação da matéria ocorrerá por Decreto do Executivo.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 07 de maio de 2021.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



LEI N.º 3.074, DE 07 DE MAIO DE 2021.


GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.


ADRIANO TIAGO DA SILVA ALVES
Secretário ad/hoc